



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 14/2019 GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE TUTOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições da seleção destinada a formar **cadastro de reserva com tutores de polo de apoio presencial para os cursos de Licenciatura em Matemática e Tecnologia em Hotelaria**, ofertados na Modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DeaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 05.01.1992; Lei nº 9.394 de 20.12.1996; Lei nº 11.273, de 06.02.2006; Lei nº 11.502, de 01.07.2007; Lei nº 12.772, de 28.12.2012 e Lei nº 13.005, de 15.06.2014), do Decreto nº 5.800, de 08.06.2006 e dos dispositivos normativos da CAPES (Portaria nº 183, de 21.10.2016; Portaria nº 15, de 23.01.2017 e Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017 e Portaria nº 249, de 08.11.2018), além das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenadoria de Projetos de Capacitação (CPC) da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela comissão organizadora constituída por membros desta diretoria, conforme Portaria nº 31/PROEN/REITORIA, de 06 de dezembro de 2018.

2. DA TERMINOLOGIA

Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Diretoria de Educação a Distância (DEAD);
- c) Educação a Distância (EaD) - modalidade educacional prevista na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos. (Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005);

d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);

e) Tutor(a) de polo de apoio presencial - profissional que desenvolve atividades de acompanhamento e monitoramento dos alunos no polo de apoio presencial, sendo responsável pelas atividades de orientação acadêmica e tecnológica, além de promover a mediação entre o alunado, o corpo docente e equipe gestora da instituição, além de trabalhar diretamente com o aluno, fazendo todas as interações no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com o objetivo de lidar com os conteúdos das disciplinas de forma a promover e estimular a aprendizagem do aluno.

f) Universidade Aberta do Brasil (UAB);

3. DO CRONOGRAMA

A presente seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1: Cronograma da seleção

09/04/2019	Lançamento do Edital
10/04/2019	Período para impugnação do Edital
22/04 a 09/05/2019	Período para inscrição dos candidatos
10 a 21/05/2019	Análise dos currículos
22/05/2019	Divulgação do Resultado Parcial
27/05/2019	Divulgação do Resultado Pós-recurso
28/05/2019	Divulgação do Resultado Final

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;

c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste edital;

d) ter formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme a Portaria n° 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES;

e) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de *internet* e correio eletrônico, todos esses recursos em nível médio ou avançado, é condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos

ofertados na modalidade a distância. O candidato responsabiliza-se pelo fornecimento desta informação e de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no anexo deste Edital);

f) ser residente, preferencialmente, no município onde se localiza o polo de apoio presencial, ou residir em cidades que possuam fronteira geográfica com o município do polo escolhido;

g) ter disponibilidade extra à sua carga horária de trabalho diária para desenvolver a atividade de tutor no polo de apoio presencial, seja professor, técnico-administrativo ou qualquer outra categoria em nível federal, estadual, municipal ou da rede privada;

h) ter disponibilidade de 20 horas semanais presenciais para atuar no polo de apoio presencial, incluindo sábados e domingos, de acordo com a necessidade da Coordenação do Programa. No caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir uma carga horária menor;

i) ter disponibilidade para realizar capacitação inicial em tutoria, que será realizada no *campus* de Fortaleza, no prazo a ser estabelecido pela DEaD/IFCE;

j) o candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

5. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Atender e orientar os educandos nas questões teórico-metodológicas do curso.

5.2 Participar das atividades de formação e atualização promovidas pela instituição de ensino.

5.3 Conhecer os materiais didáticos do curso, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades.

5.4 Acompanhar a frequência dos educandos e as atividades virtuais e presenciais.

5.5 Identificar os educandos com dificuldade de acesso ou com baixo índice de participação na disciplina e tomar as devidas providências para o seu retorno ao curso.

5.6 Manter-se em permanente comunicação com o coordenador do curso, com formadores e tutores e, acima de tudo, com os estudantes, durante toda a disciplina.

5.7 Apresentar relatórios das atividades realizadas, presenciais e virtuais, de acordo com a solicitação da coordenação do Curso.

5.8 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e o sistema de tutoria da universidade.

5.9 Orientar os alunos nas aulas práticas, quanto ao uso de bibliotecas, atividades em grupo e recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso.

5.10 Providenciar a logística necessária à realização das aulas presenciais no Polo de apoio presencial, incluindo a realização das avaliações educacionais quando for o período.

5.11 Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso.

5.12 Atender aos educandos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou presencialmente, dando assistência de 20 horas por semana, com horário estipulado pela coordenação do curso, mantendo estreita correspondência com os grupos sob a sua tutoria, estimulando o processo de ensino e aprendizagem a distância e fazendo a mediação entre os alunos, o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), a equipe pedagógica e a coordenação.

5.13 Acessar diariamente a disciplina, respondendo aos educandos no prazo máximo de 24 horas.

5.15 Acompanhar e orientar seu desenvolvimento teórico e prático, além de promover a mediação pedagógica em todo o processo de ensino e aprendizagem discente.

5.16 Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao curso.

5.17 Acompanhar o trabalho dos educandos, orientando-os, dirimindo as possíveis dúvidas existentes, favorecendo a discussão e oportunizando, dessa forma, múltiplas possibilidades para a solução dos problemas apresentados pelos discentes.

5.18 Aplicar e realizar a correção dos trabalhos acadêmicos propostos no AVA em, no máximo, 7(sete) dias, além dos trabalhos de recuperação paralela e exames presenciais dos alunos, conforme orientação da coordenação do curso.

5.19 Interagir com o Professor Formador e tutores em EaD, auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas.

5.20 Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica de cada área do conhecimento, formação continuada e demais formações propostas pela DEaD.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Esta seleção, promovida pela Diretoria de Educação a Distância do IFCE, se destina à composição de cadastro de reserva para Tutor de Polo, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Dos polos e da formação exigida

CURSO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	POLOS	ÁREA DE FORMAÇÃO DO CANDIDATO
Licenciatura em Matemática (LM)	LM1	CAMOCIM- CENTRO	
	LM2	CAUCAIA-JUREMA	

	LM3	JAGUARIBE-CENTRO	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)
	LM4	ITAPIPOCA -COQUEIRO	
	LM5	LIMOEIRO DO NORTE - SANTA LUZIA-CENTRO	
	-	-	
	LM6	MERUOCA- CENTRO	
	LM7	ORÓS- CENTRO	
	LM8	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - LIBERDADE	
	LM9	TAUÁ COLIBRIS	
	LM10	UBAJARA-CENTRO	
	LM11	QUIXERAMOBIM	
Tecnologia em Hotelaria (TH)	TH1	BEBERIBE-CENTRO	
	TH2	CAMOCIM- CENTRO	
	TH3	CAUCAIA-NOVO PABUSSU	
	TH4	ITAPIPOCA- COQUEIRO	
	TH5	ITAREMA	
	TH6	JAGUARIBE- CENTRO	
	TH7	LIMOEIRO DO NORTE - SANTA LUZIA- CENTRO	
	TH8	MERUOCA	
	TH9	ORÓS-CENTRO	
	TH10	TAUÁ-COLIBRIS	

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Tutor de Polo será realizada por meio de bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a ser depositado em uma conta corrente fornecida posteriormente pelo candidato selecionado. Esse valor será vinculado ao período de atuação do profissional, independentemente das disciplinas que lhe serão atribuídas durante o período letivo, e definidas pela Coordenação do Curso.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas *on-line* por meio de preenchimento do formulário de inscrição acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd72_xLjJQcf7P9mOlt1mpxiny08T1NftxMPcmgB7o_posqfg/viewform que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita uma única inscrição por candidato que deverá optar por 01 (um) código (disponível no quadro de vagas do item 6 do presente Edital).

8.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *on-line* do candidato.

8.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o candidato deverá realizar *upload* da documentação descrita no item 8.4, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.

8.3.1 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

8.4 Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (frente e verso, quando for caso) listados na sequência dos subitens 8.4.1 até 8.4.10.

8.4.1 Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae*. A não apresentação desse documento acarretará na sumária desclassificação do candidato.

8.4.2 Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) Serão considerados documentos oficiais de identidade - carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura; carteira de trabalho (somente o modelo novo).

b) Não serão aceitos como documentos de identidade - certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

8.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.4.4 Comprovante de endereço que ateste residência no município ou na microrregião onde se localiza o polo de apoio presencial escolhido pelo candidato ou declaração de residência, escrita pelo próprio candidato.

8.4.5 No caso dos candidatos do sexo masculino - certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que, até o dia 31 de dezembro de 2018, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.

8.4.6 Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação em PDF;

8.4.7 Diploma de graduação e da última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital;

8.4.8 Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério básico ou superior, por meio de **declaração** ou **registro de trabalho em carteira profissional** (CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. As declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, Ata de nomeação, Declaração, Termo de Posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior (IES).

8.4.9 Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no anexo deste Edital) devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.4.10 Para servidores do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no anexo deste Edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor, ratificada a exigência do item 4.1, subitem "h" deste Edital e seja asseverado que ele cumprirá suas 20 horas semanais na DEaD em horário distinto daquele estabelecido pelo IFCE. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.5 A inscrição será efetivada com o envio em **PDF** dos documentos mencionados no item 8.4 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na sumária eliminação do candidato.

8.6 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Esta exigência não se aplica a certificado de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização).

8.7 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora formada por membros da DEaD do IFCE (Portaria nº 31/PROEN/REITORIA, de 06 de dezembro de 2018), obedecendo à pontuação especificada no quadro a seguir:

Quadro 3: Tabela de pontuação

Item	Titulação	Pontos	Pontuação máxima
Formação em EAD	Curso de tutor em EaD	1.0	1.0
Formação Acadêmica*	Especialização	1.0	4.5
	Mestrado	1.5	
	Doutorado	2.0	
Docência	Docência na modalidade presencial	0.5 p/ano (até 4 anos)	2.0

	Docência na modalidade a distância (tutoria)	0.5 p/ano (até 5 anos)	2.5
Total			10

* Para efeito de cálculo da pontuação será considerado apenas 1 título para cada nível de formação.

9.1.2 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação, o candidato(a) que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição desta seleção, tiver a maioria, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- b) persistindo, ainda o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício do magistério;
- c) permanecendo empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em educação a distância;
- d) esgotadas as probabilidades anteriores e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia.

9.2 O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado será divulgado em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) para quem quer trabalhar no IFCE - <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce>
- b) para quem já trabalha no IFCE - <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>

10.2 Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

11. DO RECURSO

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas a partir da divulgação do resultado ou, quando for o caso, no dia útil após esta data.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso para o endereço de *e-mail* tutorpolo.ead@ifce.edu.br, apresentando os itens de caráter obrigatório relacionados abaixo:

Assunto do e-mail: recurso Edital UAB/Tutor de Polo

Nome completo:

CPF:

Polo:

Critério a ser reconsiderado:

Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do e-mail):

11.3 Serão desconsiderados pela comissão organizadora os questionamentos fora do prazo, os que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os que forem encaminhados de forma diferente do estabelecido no item anterior, ou com informações incompletas.

11.4 O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada e enviará por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5 No período de recurso não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Toda e qualquer comunicação com a comissão de seleção deverá se dar exclusivamente através do e-mail disponibilizado no item 11.2.

11.6 A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É garantido ao cidadão o direito de impugnar este Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie no período determinado no item 3 deste Edital (**Quadro 1** – Cronograma da Seleção).

12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, para o e-mail tutorpolo.ead@ifce.edu.br, com assunto intitulado “Impugnação de Edital – UAB”.

12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste Edital.

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizados em um único arquivo no Portal Eletrônico do IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título “Resposta às impugnações – Edital UAB”, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce> (para quem quer trabalhar no IFCE) e <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> (para quem já trabalha no IFCE), obedecendo ao período especificado no item 3 deste Edital.

12.6 Da decisão sobre a impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1 O candidato selecionado neste certame deverá obrigatoriamente participar de Capacitação de Tutor de Polo, que será realizada no *campus* de Fortaleza, no prazo a ser estabelecido pela DEaD/IFCE.

13.2 O candidato classificado que não participar, por qualquer motivo, do encontro presencial do curso de Tutor de Polo ou obtiver no curso frequência inferior a 75% da carga horária, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte da lista de classificação.

13.3 Os custos com deslocamento para participar da capacitação são de responsabilidade do candidato classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.

14.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

14.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza.

14.4 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.

14.5 O candidato selecionado não poderá acumular a bolsa deste Edital com bolsa de programas federais (UAB, MedioTec, entre outros), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

14.6 O candidato selecionado a Tutor de Polo não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar na condição de educando da sua própria turma que irá ministrar.

14.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à DEaD, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Tutor de Polo por meio de convocação das coordenações de curso ou coordenações de tutoria, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da confirmação das turmas e vagas em cada polo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

14.8 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo, implicará em sua sumária eliminação. Caso esse tipo de problema venha ao conhecimento do IFCE após a realização da seleção, a pessoa será deligada imediatamente da DEaD. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

14.9 O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação de Curso, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente.

14.10 O Tutor, a qualquer tempo, poderá ser desligado do Programa por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

14.11 Todas as convocações e os avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> e <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce>. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato obter os resultados da seleção no endereço eletrônico acima indicado.

14.12 Se o candidato for aprovado na seleção, estará ciente das atribuições dos tutores, conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.

14.13 O candidato convocado deverá arcar com os custos de deslocamento para o polo de apoio presencial, não sendo esses valores incorporados ao pagamento da bolsa.

14.14 Se o candidato aprovado for docente ou técnico administrativo do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE.

14.15 É vedada a complementação de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 3 deste Edital.

14.16 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o candidato deverá informar o código da área de atuação/disciplina para qual se inscreveu.

14.17 Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções em todos os cursos desta diretoria, caso esteja apto para o nível de ensino em questão, em especial, na Universidade Aberta do Brasil – UAB. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando sua ordem de classificação e, sobretudo, que a formação profissional seja compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função docente. Em nenhuma hipótese essa atividade configurará vínculo empregatício.

14.18 Para mais informações sobre os cursos ofertados pela DEaD/IFCE, os candidatos podem acessar o portal da EaD, por meio do link <http://www.ifce.edu.br/ead>.

14.19 É desta instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Esta ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e interesses da administração pública.

14.20 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

(local e data) _____, ____ de _____ de 201__.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor**ANEXO****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) da UAB

Eu, _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, *e-mail* _____, venho respeitosamente declarar:

- a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função para a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos;
- 2) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades de tutoria presencial;
- 3) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito;
- 4) as informações prestadas são verídicas.

No aguardo da avaliação e manifestação de Vossa Senhoria. Atenciosamente,

(local e data) _____, ____ de _____ de 201 ____.

(Nome do candidato)

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(APENAS PARA SERVIDORES DO IFCE)

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, trabalha _____ horas diárias, computando _____ horas semanais.

(local e data), de _____ de _____.

Chefia imediata

(Assinatura e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 08/04/2019, às 14:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615670** e o código CRC **8C7A70E7**.

